

**MULTI LIMPEZA - (66) 3532-3331**

[ ecocentauro ]

Vendedor( 002 - VALMIR  
Emissão.. 15/09/2012:29:26

Usuário.IAGO

Orçamento N°.....: 0004259  
folha.....: 1Cliente... 00274 - CAMARA MUNICIPAL DE SINOP  
Endereco.. AV DAS FIGUEIRAS 1835  
Cidade.... SINOP  
CGC/CPF... 00.814.574/0001-01FantasiaCAMARA MUNICIPAL DE SINOP  
Bairro..CENTRO  
Fone....3517-2800  
RG/IE...

Codigo	Descricao	Marca	Emb.	Quantidade	Unitario	Desc.	Vlr. Total
010152	DISPENSER P COPOS DESCARTAVEIS AGUA	COLUMBUS	BEN	20,00	23,00	0,00	460,00
010260	DISPENSER P COPOS DESCARTAVEIS CAFE	JSN	UN	20,00	21,00	0,00	420,00
010339	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTAVEIS AGUA/	PLESTIN	PÇ	20,00	30,00	0,00	600,00
010221	LUVAS MULTIUSO TAM G	BETTANIN	UN	125,00	4,20	0,00	525,00
010098	PLACA SINALIZADORA CUIDADO PISO MOLHA	MULTI LIMPE	EN	6,00	35,00	0,00	210,00
010001	DISPENSER PAPEL HIGIENICO ROLAO	COLUMBUS	BEN	27,00	33,00	0,00	891,00
010049	RODO DE ALUMINIO REFORÇADO 80 CM	RODO FORTE	EN	5,00	65,00	0,00	325,00
010050	REFIL DE RODO 80 CM	RODO FORTE	EN	10,00	10,00	0,00	100,00
010102	EXTENSAO TELESCOPIA 3.60MTS .DI	MULTI LIMPE	EN	5,00	95,00	0,00	475,00
010276	SACOS PARA LIXO 200 LT REFORÇADO COM	INPLAST	UN	5,00	90,00	0,00	450,00
010277	SACOS PARA LIXO 100 LT REFORÇADO COM	INPLAST	UN	10,00	72,00	0,00	720,00
010279	SACOS PARA LIXO 50 LT REFORÇADO COM 1	INPLAST	UN	7,00	40,00	0,00	280,00
010280	SACOS PARA LIXO 30 LT REFORÇADO COM 1	INPLAST	UN	8,00	26,00	0,00	208,00
010169	SABONETEIRA MONTANA BRANCA	TRILHA	UN	27,00	37,00	0,00	999,00
010391	SABONETE PLEASANT ERVA DOCE 800ML	PEROL	ML	50,00	11,00	0,00	550,00
010312	PAPEL HIGIENICO 10X300 CX 8 ROLOS 100	PRIMULA	CX	19,00	60,00	0,00	1.140,00
010005	BALDE ESPREMEDOR VERTICAL 34LTRS .DI	MULTI LIMPE	EN	3,00	440,00	0,00	1.320,00
010106	CARRO MULTIFUNCIONAL STANDARD .DI	MULTI LIMPE	EN	1,00	600,00	0,00	600,00
010021	RODO COMB 2 EM 1 35 CM	CERTEC	UN	5,00	64,00	0,00	320,00
010423	PULVERIZADOR 500ML	BETTANIN	UN	10,00	6,50	0,00	65,00
010394	CONJUNTO MOP UMIDO	CERTEC	UN	5,00	65,00	0,00	325,00
010099	REFIL MOP UMIDO .DI	MULTI LIMPE	EN	10,00	18,00	0,00	180,00
010395	CONJUNTO MOP PÓ TAM. 40 CM	CERTEC	UN	5,00	83,00	0,00	415,00
010017	REFIL MOP PO 40CM	CERTEC	UN	10,00	36,00	0,00	360,00
010396	CONJUNTO MOP PÓ TAM. 80 CM	PEROL	UN	5,00	101,00	0,00	505,00
010018	REFIL MOP PO 80 CM	CERTEC	UN	10,00	46,00	0,00	460,00
010131	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE CX COM 500	PRIMULA	UN	24,00	98,00	0,00	2.352,00
010062	FLORAL GEL 5 LITROS	PEROL	UN	5,00	48,00	0,00	240,00
010365	FLOTADOR UNIVERSAL CITRUS 5LT	PEROL	GL	10,00	55,00	0,00	550,00
010297	DESINFETANTE D04 FLORAL 5 LT	PEROL	GL	20,00	40,00	0,00	800,00
010288	LIMPA VIDROS V12 BLUE 5LT	PEROL	GL	12,00	39,00	0,00	468,00
010427	ESPONJA DUPLA FACE PROT.UNHAS PC C/10	BETTANIN	PC	2,00	12,00	0,00	24,00
010384	DILUIDOR TRON	PEROL	UN	5,00	160,00	0,00	800,00
010139	TAPETE VINIL GOLD BASE FUNDIDA PRATA	KAPAZI	UN	2,40	350,00	0,00	840,00
010140	TAPETE VINIL GOLD BASE FUNDIDA CINZA	KAPAZI	UN	2,76	350,00	0,00	966,00

Desconto. 0,00 Desconto..... 0,00 % Desconto. 0,00 Total Bruto..... 19.943,00  
Total Qtde..... 511,16 Total Geral.... 19.943,00

Cond. pgto 001 - A VISTA

00274 - CAMARA MUNICIPAL DE SINOP

Conferido:

*Valmir*  
MULTI LIMPEZA COM. DE  
PROD. E EQU. LTDA - ME  
CNPJ: 06.150.799/0001-89



**C. C. SOUZA & CIA LTDA ME**  
CNPJ: 06.150.799/0001-89  
NIRE: 51.200.888.121  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUDIA DA COSTA SOUZA**, brasileira, empresária, solteira, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascida aos 29 dias do mês de janeiro de 1984, filha de Manoel Pereira de Souza e Maria Custodia Ferreira da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 1527391-1 expedida pela SSP/MT em 30/05/2001, inscrita no CPF n.º 002.493.471-21, residente e domiciliada à Rua das Dálías, n.º 22, Jardim Imperial, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso (CEP 78550-000) e

**VALDECI PEREIRA ROSA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Fátima do Sul/MS, nascido aos 08 dias do mês de abril de 1973, filho de Sebastião Rosa e Lindaura Pereira Rosa, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 000716320 expedida pela SSP/MS em 22/04/1991, inscrito no CPF n.º 608.485.371-49, residente e domiciliado à Rua das Dálías, n.º 22, Jardim Imperial, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso (CEP 78550-000).

ÚNICOS, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação Social de C. C. SOUZA & CIA LTDA ME, estabelecida à Avenida das Embaúbas, n.º 894, Setor Comercial, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso (CEP: 78550-000), com seu Contrato Social primitivo registrado perante à JUCEMAT sob NIRE 51.200.888.121 em 05/03/2004, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 06.150.799/0001-89, **RESOLVEM** de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO

Altera-se o endereço de residência da sócia **CLÁUDIA DA COSTA SOUZA**, que era na Rua das Dálías, n.º 22, Jardim Imperial, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso (CEP 78.550-000), passando a ser na Rua Giuliana, n.º. 148, Residencial Florença, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, (CEP 78555-380).



**CLÁUSULA SEGUNDA**  
DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO

Altera-se o objetivo passando doravante a ser: comércio varejista, atacadista, importação e exportação de produtos e equipamentos para limpeza industrial, comercial e residencial; prestação de serviços de limpeza em imóveis comerciais, pisos, tapetes, carpetes, cortinas e estofados e terceirização de mão-de-obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

O nome empresarial que era C. C. SOUZA & CIA LTDA ME, fica alterado passando de agora em diante a ser: **MULTI LIMPEZA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.**

**CLÁUSULA QUARTA**  
DA ALTERAÇÃO DO CEP

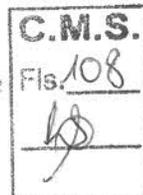
Altera-se o CEP do endereço da sociedade que antes era Avenida das Embaúbas, nº 894, Setor Comercial, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso (CEP: 78550-000), passando a ser: **CEP 78550-222.**

**CLÁUSULA QUINTA**  
DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

É admitido na sociedade o Sr. **VALMIR ROSA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Caarapó - MS, nascido aos 13 dias do mês de novembro de 1977, filho de Sebastião Rosa e Lindaura Pereira Rosa, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 000942757 expedida pela SSP/MS em 27/07/1994, inscrito no CPF nº. 836.162.921-15, residente e domiciliado à Rua Giuliana, nº. 148, Residencial Florença, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, (CEP 78555-380).

**CLÁUSULA SEXTA**  
DA RETIRADA DE SÓCIO E VENDA DAS QUOTAS

O sócio **VALDECI PEREIRA ROSA**, detentor de 300 (trezentas) quotas do capital social, totalmente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a sócia **CLÁUDIA DA COSTA SOUZA**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 300,00 (trezentos reais) em moeda corrente, declarando haver recebido todos os seus direitos, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação sobre o ato.



**CLÁUSULA SÉTIMA**  
DA VENDA DAS QUOTAS

Pelo presente a sócia **CLÁUDIA DA COSTA SOUZA**, cede e transfere 15.000 (quinze mil) quotas do capital de sua participação para o sócio ingressante **VALMIR ROSA**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente nacional, declarando haver recebido todos os seus direitos, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação sobre o ato.

**CLÁUSULA OITAVA**  
DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

O Capital Social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizadas na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

**CLÁUDIA DA COSTA SOUZA**, com 15.000 (quinze mil) quotas, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),

**VALMIR ROSA**, com 15.000 (quinze mil) quotas, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Parágrafo Primeiro:** Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL	
Cláudia da Costa Souza	15.000	50	R\$	15.000,00
Valmir Rosa	15.000	50	R\$	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA**  
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CLÁUDIA DA COSTA SOUZA** e **VALMIR ROSA**, sendo que aos mesmos competem: *isoladamente*, à prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, observando-se além do art. 1.011 do Código Civil, o seguinte:

a) Zelar pelo cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade.



b) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais.

c) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

d) Convocar as reuniões ordinárias.

**Parágrafo Primeiro:** Fica expressamente vedado o uso da denominação social sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor em nome da sociedade, salvo em operações ou negócios de interesse da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese da sociedade optar pela administração de terceiro (s) estranho (s) ao quadro social, a nomeação deste (s) proceder-se-á mediante deliberação social da unanimidade dos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** A administradora poderá renunciar, a qualquer tempo, à administração da sociedade, mediante notificação escrita e entregue aos sócios que representem a maioria do capital social.

**Parágrafo Quarto:** A administradora não poderá tomar decisões ou praticar qualquer ato de administração que verse sobre assuntos exclusivos de deliberação social, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade pessoal do mesmo.

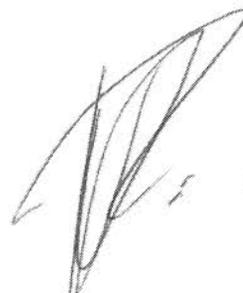
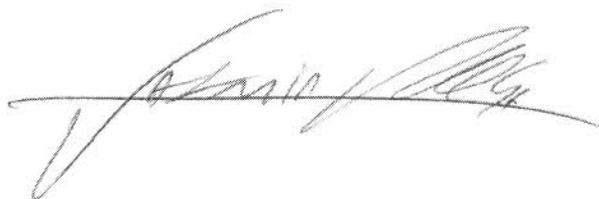
**Parágrafo Quinto:** Nos casos de contratação de empréstimo, financiamento, venda ou alienação de bens ativo permanente, deverá conter obrigatoriamente a assinatura de todos os sócios, sem as quais o ato não terá validade jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os administradores **CLÁUDIA DA COSTA SOUZA** e **VALMIR ROSA** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEI Nº. 10.406/2002

Para fins de adequação, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social arquivado na JUCEMAT sob nº 51.200.888.121 em 05/03/2004, que devidamente rerratificado, vigorará de acordo com a nova redação:



**MULTI LIMPEZA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS  
LTDA ME**

**CNPJ: 06.150.799/0001-89**

**NIRE: 51.200.888.121**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

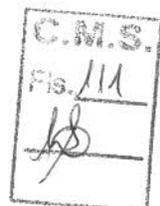
**CLÁUDIA DA COSTA SOUZA**, brasileira, empresária, solteira, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascida aos 29 dias do mês de janeiro de 1984, filha de Manoel Pereira de Souza e Maria Custodia Ferreira da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 1527391-1 expedida pela SSP/MT em 30/05/2001, inscrita no CPF n.º 002.493.471-21, residente e domiciliada à Rua Giuliana, n.º. 148, Residencial Florença, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, (CEP 78555-380) e

**VALMIR ROSA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Caarapó - MS, nascido aos 13 dias do mês de novembro de 1977, filho de Sebastião Rosa e Lindaura Pereira Rosa, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º. 000942757 expedida pela SSP/MS em 27/07/1994, inscrito no CPF n.º. 836.162.921-15, residente e domiciliada à Rua Giuliana, n.º. 148, Residencial Florença, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, (CEP 78555-380).

ÚNICOS, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação Social de **MULTI LIMPEZA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, estabelecida à Avenida das Embaúbas, n.º 894, Setor Comercial, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso (CEP: 78550-222), com seu Contrato Social primitivo registrado perante à JUCEMAT sob NIRE 51.200.888.121 em 05/03/2004, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 06.150.799/0001-89, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei n.º. 10.406, de 10.01.2002) e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

**1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MULTI LIMPEZA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, estabelecida à Avenida das Embaúbas, n.º 894, Setor Comercial, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso (CEP: 78550-222).

**2ª** - O objetivo da sociedade é o comércio varejista, atacadista, importação e exportação de produtos e equipamentos para limpeza industrial, comercial e residencial; prestação



de serviços de limpeza em imóveis comerciais, pisos, tapetes, carpetes, cortinas e estofados e terceirização de mão-de-obra.

3ª - O Capital Social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizadas na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

**CLÁUDIA DA COSTA SOUZA**, com 15.000 (quinze mil) quotas, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),

**VALMIR ROSA**, com 15.000 (quinze mil) quotas, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Parágrafo Único:** Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%		CAPITAL
Cláudia da Costa Souza	15.000	50	R\$	15.000,00
Valmir Rosa	15.000	50	R\$	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

4ª - A sociedade teve início de suas atividades em 10 de março de 2004, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

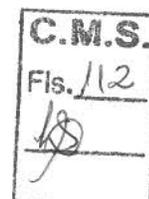
**Parágrafo Único:** No caso de um dos sócios desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo do pagamento, para que este, compre ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja cumprido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **CLÁUDIA DA COSTA SOUZA** e **VALMIR ROSA**, sendo que aos mesmos competem: *isoladamente*, à prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, observando-se além do art. 1.011 do Código Civil, o seguinte:

a) Zelar pelo cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade.

b) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e



entidades paraestatais.

e) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

d) Convocar as reuniões ordinárias.

**Parágrafo Primeiro:** Fica expressamente vedado o uso da denominação social sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor em nome da sociedade, salvo em operações ou negócios de interesse da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese da sociedade optar pela administração de terceiro (s) estranho (s) ao quadro social, a nomeação deste (s) proceder-se-á mediante deliberação social da unanimidade dos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** A administradora poderá renunciar, a qualquer tempo, à administração da sociedade, mediante notificação escrita e entregue aos sócios que representem a maioria do capital social.

**Parágrafo Quarto:** A administradora não poderá tomar decisões ou praticar qualquer ato de administração que verse sobre assuntos exclusivos de deliberação social, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade pessoal do mesmo.

**Parágrafo Quinto:** Nos casos de contratação de empréstimo, financiamento, venda ou alienação de bens ativo permanente, deverá conter obrigatoriamente a assinatura de todos os sócios, sem as quais o ato não terá validade jurídica.

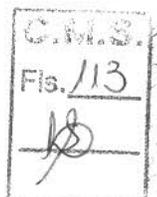
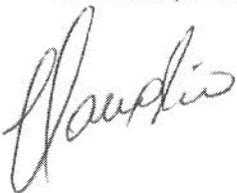
8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal para os administradores, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª - No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado instrumento de alteração contratual com inclusão destes com os direitos legais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 12 (doze) prestações iguais mensalmente, vencendo a 1ª após 180 (cento e oitenta) dias do referido balanço.

**Parágrafo Único:** Fica entretanto facultado, mediante consentimento unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

11ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas cotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, por perda do *affectio societatis*, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.





# MASTER MÍDIA PRODUÇÕES DE AUDIO LTDA

## CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**CLÁUDIA DA COSTA SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1527391-1 expedida pela SSP/MT em 30.05.2001 e CPF n.º 002.493.471-21, residente e domiciliada à Rua das Dálías n.º 22, Jardim Imperial, cidade e município de Sinop estado de Mato Grosso (CEP 78.550-000), natural de Foz do Iguaçu/PR, nascida aos 29 dias do mês de Janeiro de 1984, filha de Manoel Pereira de Souza e Maria Custodia Ferreira da Costa e

**VALDECI PEREIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 000716320 expedida pela SSP/MS em 22.04.1991 e CPF sob n.º 608.485.371-49, residente e domiciliado à Rua das Dálías n.º 22, Jardim Imperial, cidade e município de Sinop estado de Mato Grosso (CEP 78.550-000), natural de Fátima do Sul/MS, nascido aos 08 dias do mês de Abril de 1973, filho de Sebastião Rosa e Lindaura Pereira Rosa.

**RESOLVEM** pelo presente instrumento, constituir uma sociedade limitada, que reger-se-á pela Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial de "**MASTER MÍDIA PRODUÇÕES DE AUDIO LTDA**", e terá sede e domicílio à Rua das Dálías n.º 22, Fundos, Jardim Imperial, cidade e município de Sinop estado de Mato Grosso (CEP 78.550-000).

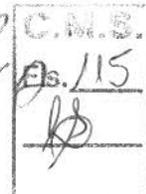
### CLÁUSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$-30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

*Cláudia da Costa Souza*

*Valdeci Pereira Rosa*



- a) **CLÁUDIA DA COSTA SOUZA**, subscreve e integraliza, 15.000 (quinze mil) quotas, no valor total de R\$ -15.000,00(quinze mil reais) e
- b) **VALDECI PEREIRA ROSA**, subscreve e integraliza, 15.000 (quinze mil) quotas, no valor total de R\$ - 15.000,00(quinze mil reais)

SOCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
Cláudia da Costa Souza	15.000	50	R\$ 15.000,00
Valdeci Pereira Rosa	15.000	50	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

O objeto da sociedade será a exploração das seguintes atividades:

- Prestação de Serviço de Gravação de Mensagens Sonoras em Espera Telefônica e Assistência Técnica em Equipamentos de Informática e Eletrônica;
- Comercio Varejista de Aparelhos Eletro-eletrônicos, Computadores e Periféricos, Suprimentos de Informática e Programas de Mensagens Sonoras em Espera Telefônica;
- Produtora de Gravações de Áudio para Propagandas.

**CLÁUSULA QUARTA**  
DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade terá inicio de suas atividades em 10 de Março de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA**  
DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece a cláusula 12ª deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA**  
DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Cláudia da Costa Souza*

*Valdeci Pereira Rosa*



**CLÁUSULA SÉTIMA**  
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

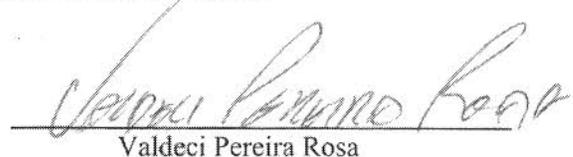
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CLÁUDIA DA COSTA SOUZA** e **VALDECI PEREIRA ROSA**, na qualidade de administradores, isoladamente, aos quais competem: representar a sociedade judicial e extrajudicial, ativa e passivamente podendo praticar todos os demais atos necessários para consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, ficando vedado o uso e emprego da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais e cauções em favor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos casos de uso em instituições financeiras, contratação de empréstimos, financiamentos, compra, venda ou alienação de bens do ativo permanente, deverá conter obrigatoriamente a assinatura de todos os sócios, sem as quais o ato não terá validade jurídica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os administradores com direito ao uso da firma, o farão da seguinte forma:

MASTER MÍDIA PRODUÇÕES DE AUDIO LTDA

  
Cláudia da Costa Souza

  
Valdeci Pereira Rosa

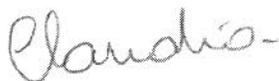
**CLÁUSULA OITAVA**  
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

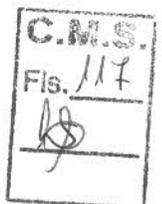
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA**  
DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Parágrafo primeiro:** As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como,





declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

**Parágrafo segundo:** Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

**Parágrafo Terceiro:** Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante ao órgão de Registro do Comércio.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
DO PRO - LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal para os administradores, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SOCIOS

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão destes com os direitos legais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 12 (doze) prestações iguais mensalmente, vencendo a 1ª após 30 (trinta) dias do referido balanço.

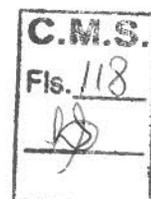
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica entretanto, facultado, mediante consentimento unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os Administradores **CLÁUDIA DA COSTA SOUZA** e **VALDECI PEREIRA ROSA**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem

*Claudia da Costa Souza*

*Valdeci Pereira Rosa*

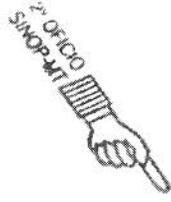


sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro de Sinop Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.



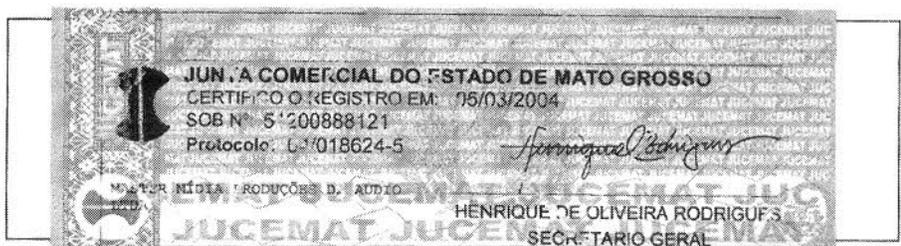
Sinop – MT, 20 de Fevereiro de 2004.

Cláudia da Costa Souza Valdeci Pereira Rosa  
Cláudia da Costa Souza Valdeci Pereira Rosa

Testemunhas :

Mabelin Sebastião Villa  
Mabelin Sebastião Villa  
RG N.º. 11.508.847 SSP/SP  
CPF N.º. 306.928.499 - 04

Elisete de Matos Villa  
Elisete de Matos Villa  
RG N.º. 288.761 SSP/MT  
CPF N.º. 253.575.061-91



**2º Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelionato e Protestos  
Fone/Fax: (66) 531-4555 - E-mail: 2\_oficio@terra.com.br

Reconheço, verdadeira, a(s) Firma(s) de  
CLAUDIA DA COSTA SOUZA (42169) [assinatura]  
VALDECI PEREIRA ROSA (18821) [assinatura]

Sinop-MT, 01/03/2004  
Of. Escr. - Joslane Cláudia Neta Verzutti Cavalcanti  
Rua das Nogueiras, 629 - Centro Sinop - MT - CEP 78.550-000

**C.M.S.**  
Fls. 119  
[assinatura]

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.150.799/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/03/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MULTI LIMPEZA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MULTI LIMPEZA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV DAS EMBAUBAS</b>	NÚMERO <b>894</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.550-222</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR COMERCIAL</b>	MUNICÍPIO <b>SINOP</b>	UF <b>MT</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/09/2014** às **09:18:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



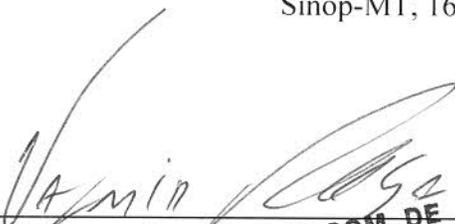


## DECLARAÇÃO

**MULTI LIMPEZA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, com sede nesta Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, à Avenida das Embaúbas, nº 894, Setor Comercial, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 06.150.799/0001-89, neste ato representada por sua sócio administrador a Sr. **VALMIR ROSA**, brasileira, empresário, casado, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 000942757 expedida pela SSP/MS em 27/07/1994, inscrita no CPF nº 836.162.921-15, residente e domiciliada à Rua Giuliana, nº. 148, Residencial Florença, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, **ATESTA** sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Para que a mesma produza seus efeitos legais, assino a presente em uma via.

Sinop-MT, 16 de setembro de 2014

  
Multi Limpeza Com. De Produtos e Equip. Ltda ME  
**MULTI LIMPEZA COM. DE  
PROD. E EQU. LTDA - ME  
CNPJ: 06.150.799/0001-89**

MULTI LIMPEZA - SOLUÇÕES EM LIMPEZA

FONE: (66)3532-3331/3531-2551/9602-4367E-mail: vendas@multilimpeza.com.br

AV.: DAS EMBAUBAS, 894 - CENTRO - SINOP - MT

